## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Acórdão nº 9.234/2015/Plenário-TCE/AC

**NATUREZA DO FEITO: Processo nº 19.405.2014-20-TCE** (Processo nº 13.845.2010-40

C/ 02 Volumes e 04 Anexos)

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração da Decisão contida no Acórdão

nº 8.889/2014, prolatado nos autos do Processo nº 13.845.2010-40-TCE (Prestação de Contas da Prefeitura de

Epitaciolândia, exercício de 2009)

RECORRENTE: Senhor José Ronaldo Pessoa Pereira RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Recurso de Reconsideração. Prestação de Contas. Prefeitura. Conhecimento.

Improvimento. Manutenção das decisões recorridas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, conhecer o Recurso de Reconsideração apresentado e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o teor do Parecer Prévio n. 527/2014, bem como do Acórdão n. 8.889/2014. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 09 de julho de 2015

> Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Presidenta do TCE/AC

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO
Procurador do MPE/TCE/AC